



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Planejamento e Gestão

UNIDADE: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Renda familiar de estudantes. Atendido o pedido em instância recursal. Perda de Objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 189/2018

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, número SIC em epígrafe, formulado originalmente à Secretaria da Educação, para acesso a dados sobre renda familiar de estudantes, por colégio, de 2013 a 2018.
2. Em resposta, a Fundação enviou informações que possuía sobre o rendimento médio mensal dos responsáveis por domicílios. Em recurso, informou-se que o ente não possuía mais dados, que deveriam ser buscados junto à Secretaria da Educação. Insatisfeito, o interessado apresentou o recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada pela OGE a enviar as informações que possuísse, a Secretaria da Educação, enviou link contendo respostas dos questionários do SARESP sobre a renda familiar dos estudantes. Cientificado, o interessado não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 11 de junho de 2018.

[REDACTED]

MANUELLA RAMALHO

RESPONDENDO PELA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL